LEI Nº 1.105 DE 29 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA SEDE SOCIAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Framcisco, ' decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Sede Social para a "Liga Esportiva de São Francisco".

Art. 2º- A construção deverá ser feita no próprio campo de futebol local, onde há terreno já pertencente a municipalidade, e para o mesmo uso.

Art. 3º- As despesas desta execução, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, com abertura de crédito especial se necessário a esta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta ' Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de maio de 1989

José Vieira da Fonseca

José Vieira da Fonseca
Presidente